



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 313/2023/CHANDELLY PROTETOR/GV

Votuporanga, 24 de fevereiro de 2023.

Assunto: *Solicita atividades em prol da criação e inclusão no Quadro de Servidores Permanentes, de profissionais privativos para a área ambiental.*

Senhor Secretário,

Considerando que a estruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Votuporanga estabeleceu que a competência para o exercício das atividades ambientais no município é da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente - SAEV Ambiental (art. 39, da Lei Complementar n. 325, de 06 de janeiro de 2017). Ante a inexistência de uma específica Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em descompasso com o princípio republicano da simetria, em que há o Ministério do Meio Ambiente da União, e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SP).

Considerando que a SAEV, criada pela lei n. 1.057, de 05 de dezembro de 1968, foi agregada a competência privativa das ações ao Meio Ambiente, exercida por meio de seu respectivo "Departamento de Meio Ambiente".

Dessa forma, o quadro de servidores da SAEV é de predominância de agentes, especialistas, analistas, técnicos, operacionais da área de saneamento, conforme Lei Complementar n. 214, de 02 de julho de 2012, Anexo IV-B e C). Assim, carecendo de profissionais específicos para a área ambiental, tais como: Analista Ambiental, Técnico Ambiental, Engenheiro ambiental, Biólogo, Botânico, Jardineiro, Diretor do Meio Ambiente, etc.

Observa-se a grande quantidade de novos loteamentos que estão sendo criados no município, aumentando o número de Unidades de Conservação (UC) ou áreas verdes em favor do inventário ambiental público, assim exigindo também o aumento do quadro de servidores na gestão ambiental.

Logo, o direito internacional prevê normas e princípios de proteção ambiental, no mesmo sentido também há na Constituição Federal (art. 225), Constituição do Estado de São Paulo (art. 191 e seguintes), Lei Orgânica e Plano Diretor de Votuporanga, assim carecendo de tornar realidade esses direitos, que se dá por meio, entre outros, da referida profissionalização no quadro de servidores da SAEV Ambiental.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Desta forma, vimos através deste solicitar de Vossa Senhoria que promova estudos em prol da criação e inclusão no Quadro de Servidores Permanentes, de profissionais privativos para a área ambiental.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CHANDELLY PROTETOR
Vereador(a)

Ao Senhor
GUSTAVO GALLO
Superintendente da SAEV Ambiental
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.